



aepet

ASSOCIAÇÃO DOS
ENGENHEIROS
DA PETROBRAS

ABRIL DE 1997
Nº 129

AEPET, como acionista minoritária, questiona itens do Relatório Anual da Petrobras

A AEPET, acionista minoritária da Petrobras, apresentou, durante a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, um voto contrário à decisão de alterar o objeto social da Petrofertil, a subsidiária do setor de fertilizantes, para cuidar das atividades do gás natural importado da Bolívia. A mudança viola o Artigo 37, incisos XIX e XX da Constituição, e pode trazer grandes prejuízos à Petrobras. Na ocasião, o presidente da AEPET, Fernando Siqueira, questionou vários outros aspectos do "Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal", relativo ao ano de 1996. Entre eles, o fato de não constar nenhuma participação da BR Distribuidora em nenhuma coligada e nem mesmo em empresas de distribuição de gás, "suprimindo informação relevante para permitir avaliar os referidos investimentos societários". E ainda a Petrobras estar participando da Riogás e transferindo para esta empresa seus ativos operacionais de distribuição de gás natural do Rio de Janeiro existentes antes de 1988. Ao final do documento, a AEPET mostrou estranheza pela "ausência de uma avaliação precisa da alta direção da Companhia sobre as consequências da aprovação da lei de regulamentação do setor".

“ No exercício do direito de fiscalizar, sabidamente uma das prerrogativas essenciais do acionista, Art. 109, III, da Lei 6.404/76, o acionista minoritário, AEPET - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS e outros querem justificar nesta Assembleia Geral Ordinária seu voto às matérias da ordem do dia e, com fulcro na lei (Art. 130, Lei 6.404/76), exigir sua transcrição integral na Ata, solicitando que a Ata somente seja registrada na Jucerja após lida e com assinatura de todos os acionistas presentes.

É sabido que, por força da Lei 6.404/76, o acionista controlador não pode, sob pena de incorrer na prática de abuso de poder e vir a ser responsabilizado pelos danos a que deu causa, pôr em prática "políticas ou decisões" que danifiquem os direitos dos empregados e dos investidores na empresa e dos danos na administração da coisa pública. Citamos dois eminentes ministros do STF, ao se manifestarem em duas ocasiões diferentes, em termos que se aplicam nesta Assembleia:

"Crítico porque decidiu errado é absolutamente ilegítimo. Crítico porque a decisão, ao se aplicar a Constituição, pode ter causado este ou aquele contratempo a um programa econômico, por importante que seja, é que revela uma perigosa descensão no Estado Democrático de Direito."

Ministro Sepúlveda Pertence,
O Globo, pág. 9, dia 23/02/97.

"Vivemos sob um regime constitucional, no qual o que prevalece é a vontade da Constituição, e não a vontade pessoal dos governantes. Houve uma fricção entre o Executivo e o Judiciário, que considero até normal. Mas acho que precisamos extrair a lição correta do episódio: os governantes devem ajustar seus projetos à Constituição e nunca o contrário. A Constituição é o parâmetro de toda atividade estatal e não pode degradar-se à condição de peça subalterna a ser manipulada irresponsavelmente pelos governantes respeitado esse limite, toda atividade estatal é válida e legítima. Mas, no momento em que o limite é ultrapassado, é essencial que o Judiciário reaja. Não importa de que parte do Estado provenha o ato inconstitucional."

Ministro José Celso de Mello Filho,
Revista Veja, pág. 9, dia 05/03/97

No item um da pauta da AGO - "Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal", relativos ao exercício de 1996, os acionistas minoritários votam pela não aprovação deste item pelas razões:

A - Item 4 do parecer dos auditores independentes mostra que os critérios e as decisões de alienar participações em empresas detidas pelas subsidiárias Petroquisa e Petrofertil causaram dano econômico grave à sociedade e, por conseguinte, aos acionistas dela. Este fato, inclusive, suscitou ação de perdas e danos, já ganha em primeira instância, de acionista da Petroquisa com graves reflexos financeiros para a Petrobras, em pagamentos que seriam desnecessários de indenizações e multas de monta (item b, notas explicativas às demonstrações contábeis - consolidado e controladas);

B - Incorreção do texto do item 8 b, notas explicativas às demonstrações contábeis - consolidado e controladas - que descreve a alteração do objeto social da Petrofertil, pois a empresa teve sim seu objeto modificado para se dedicar às atividades de gás natural importado da Bolívia, sendo, ao nosso ver, uma mudança total de objeto configurando burla ao art. 37, inciso XIX e XX da CF. O projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia como concebido é muito ruim para o País e péssimo para a Petrobras. A empresa vai entrar com o capital e depois transferirá o controle para as multinacionais mais envolvidas (Shell, Enron e consórcio BTB), conforme já anunciaram dois secretários do Ministério das Minas e Energia;

C - A mensagem do presidente fala que "estruturou, com grupos privados, sua participação no Pólo Gás-Químico do Rio de Janeiro e no complexo petroquímico do Planalto Paulista..." sem que tais participações constem de qualquer nota explicativa a qualquer título, sem indicação da participação da sociedade nestes novos projetos em que pese o impacto político dos mesmos nos estados respectivos. Não é mencionada qual a responsabilidade da Petrobras nos projetos, nem como irá aportar sua cota de participação, nem os estágios dos projetos.
(Continua no verso)

AEPET, como acionista minoritária, questiona itens do Relatório Anual da Petrobras (continuação)

tos, bem como não submeteu a criação e participação em nova empresa à assembleia de acionistas. No caso do Pólo do Rio de Janeiro, propomos que, para não ferir a vontade da Constituição Federal, seja feita uma negociação e reestruturação societária na empresa Petrobrás existente e em hibernação coligada na Petroquímica já com autorização legislativa (Lei 7.793, de 4 de julho de 1989), específica para o Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, conforme pede a CF;

D - Não aprovação das negociações mencionadas no item 5, notas explicativas às demonstrações contábeis - consolidado e controladas - entendendo que apesar de não mencionado, tratam-se de dívidas da CEG e da Comgás, e estas negociações configuram um absurdo subsídio aos estados respectivos. No caso da CEG, o presidente desta empresa declarou aos jornais que fez um negócio muito vantajoso, pois trocou uma dívida de mais de R\$ 150 milhões por R\$ 36 milhões e sabe-se lá em que condições de pagamento. Declarações do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro são de que o governo estadual irá privatizar esta distribuidora. No caso da Comgás, logo após o acordo da dívida em condições também vantajosas e subsidiadas, esta empresa teve parte do seu capital alienado a outra empresa concorrente da Petrobras no negócio de gás natural. Por que não foi feito um acordo de troca de posição no capital destas empresas, mesmo que dependendo de autorização legislativa? E ainda na sua mensagem, o presidente fala que "firmou acordo com a Eletrobrás e Eletronorte, estabelecendo as bases para a utilização do gás natural na geração de energia na Amazônia Legal (Projeto Urucu)"; quais as bases em que foi firmado tão meritório acordo para esta região sofrida do país no momento em que é sabida a delicada situação financeira da Eletronorte e do projeto do Governo Federal de privatizar esta empresa, qual será a participação da Petrobras no projeto? A empresa irá até o lucrativo segmento da geração? Ou

A Associação dos Engenheiros da Petrobras (AEPET), que é acionista minoritário da empresa, apresentou durante a assembleia um voto contrário à decisão da Petrobras de alterar o objeto social da Petrofértil, a subsidiária do setor de fertilizantes, para cuidar das atividades do gás natural importado da Bolívia. Segundo a AEPET, a mudança viola o artigo 37, incisos XIX e XX da Constituição e pode trazer grandes prejuízos para a Petrobras, se a empresa for obrigada a suspender os negócios realizados nessa área.

Gazeta Mercantil, 22/03/97

será contida ao fornecimento de insumo básico? Solicitamos esclarecimentos detalhados e formais de administração da empresa;

E - No item 8 das notas explicativas às demonstrações contábeis - consolidado e controladas - que é regulado pelo item 3, letra d (Principais Diretrizes Contábeis, Permanente, (i) Investimentos Societários) das mesmas notas, não consta a discriminação de nenhuma participação da BR Distribuidora em nenhuma coligada e nem mesmo nas empresas de distribuição de gás (Ceará, Rio Grande do Norte,

tégica de gás natural?

H - No item 13 das notas explicativas às demonstrações contábeis - consolidado e controladas - mostram que persiste, até este exercício, a desastrosa decisão de não cumprir o acordo feito com os sindicatos que, deixando-os sem alternativa, levou à greve de maio de 1995, sem que a administração assumia sua parcela do prejuízo causado aos acionistas.

Finalizando, gostaríamos de manifestar a nossa estranheza pela ausência de uma avaliação precisa da alta direção da Companhia sobre as consequências da aprovação da lei de regulamentação do setor.

- O Artigo 29 permite que a Petrobras transfira para outras empresas os seus campos em produção, inclusive da Bacia de Campos;

- O Artigo 22 obriga a Petrobras a transferir os seus dados técnicos de produção, de prospecção e tecnologia, que custaram mais de R\$ 10 bilhões, a preço de cópia xerox;

- O Artigo 66 obriga a empresa a transformar as suas instalações em subsidiárias e vendê-las, provavelmente aos preços das petroquímicas.

No item 2 da ordem do dia "Destinação do resultado do exercício" votamos pela abstenção.

No item 3 da ordem do dia, os minoritários votam pela abstenção.

As razões expostas, senhores acionistas, justificam nosso voto às matérias a ordem do dia, cujo teor novamente solicitamos seja transcrito na Ata desta Assembleia Geral Ordinária, Rio de Janeiro, 21 de março de 1997.

Petroquímica e Petrofértil também são alvos de ações

Fernando Siqueira também acusa a Petrobras de transformar a Petrofértil numa subsidiária, para administrar o Gasoduto Brasil-Bolívia. Segundo ele, com isso, os minoritários da Petrofértil poderão ir à Justiça - como fizeram os da Petroquímica - a Petrobras perderá os investimentos realizados:

- A Petrobras alterou a vocação da Petrofértil e poderá sofrer ações na Justiça.

No caso da Petroquímica, se a Petrobras for derrotada na ação dos minoritários, terá que pagar algo em torno de R\$ 4 bilhões. Com a Petrofértil, Siqueira estima que a empresa perderá R\$ 2 bilhões. Ele também acusa a estatal de estar fornecendo, através de um dataroom, informações estratégicas da empresa aos futuros parceiros em projetos a serem realizados com o fim do monopólio:

- A Petrobras, pelo substitutivo do deputado, será obrigada a fornecer os dados que conseguiu durante anos, e de valor estimado em R\$ 10 bilhões, de mão beijada para a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que terá membros treinados pelo Banco Mundial - disse Siqueira.

O Globo, 22/03/97

Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia) e assim é suprimida a informação relevante para permitir avaliar os referidos investimentos societários, bem como a regularidade destas participações;

F - Por que a Petrobras está participando do capital da Riogás e ainda transferindo para esta empresa seus ativos operacionais de distribuição de gás natural no Rio de Janeiro existentes antes de 1988? Em que bases estão se dando estas transferências?

G - Por que a empresa não torna clara sua política para esta área estra-

AEPET - Associação dos Engenheiros da Petrobras

”

Certifico, nos termos da Lei 6.404/76, que esta é a declaração do voto, em duas folhas, discordante dos acionistas minoritários, conforme assinaturas apostas no livro de assinaturas, que autenticada pela mesa será transcrito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada hoje, dia 21 de março de 1997.